



WHITE MARTINS



Documentário Migratório da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
do White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/ME 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, *Edson de Araújo*, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e *Gustavo Aguiar da Costa*, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005; e
- II. PRAXAIR DO BRASIL LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, nesse ato representada por dois de seus Diretores, *Edson de Araújo*, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e *Gustavo Aguiar da Costa*, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005.

Sócia(s) quotista(s) representando a totalidade do capital social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("Sociedade"), cuja Décima Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o nº 20218340761 em 23 de setembro de 2021, resolvem as sócia(s) quotista(s) alterar pela décima primeira vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Edimilson Galvão e o código
CNPJ Arquivado Da Silveira
Para verificar a autenticidade acesse <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx> e o código 528451795-10-3655-477A

Certificado de Registro em 01/11/2022

01/11/2022

JUCEPE Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249



I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Pórté, o Sr. PAULO CESAR GOMES BARAUNA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20.
- (b) Em consequência, resolvem não nomear substituto do administrador acima indicado e alterar a atual estrutura da administração da Sociedade, com a redução do número de membros que compõem a Diretoria, conferindo nova redação ao *caput* da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar na forma abaixo:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Pórté e 1 (um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Pórté, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado."

- (c) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos Diretores que já integram a Diretoria da Sociedade, alterando-se o parágrafo quinto da Cláusula Sexta do Contrato Social, na forma abaixo:

"PARÁGRAFO QUINTO. Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. GILNEY PENNA BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. EDSON DE ARAÚJO, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 01SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Pórté, Sr. MARIO CESAR SIMON, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo

2

Este documento foi assinado digitalmente por Leilson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Anna Paula Baratta Pereira De Rezende, Eduardo Antonio Oliveira D'Avila, Mário Cesar Simon e Priscila Luisa Andrade Da Silva.
Para verificar a autenticidade veja o site [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

01/11/2022

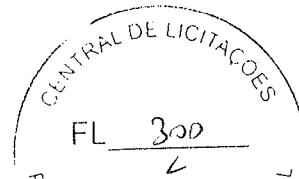
Certificado Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

JUCEPE

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249



WHITE MARTINS



SS/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 120/A Bloco 10, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do RJ, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Pórtico Sr. CARLOS FERREIRA DE MARCO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracoma Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ/ME 24.380.578/0001-89 NIRE 26201899291

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA., a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Edilene Da Paixao, Fernando Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Hugo Galvao e Leandro Andrade Da Silva
Para verificar a autenticidade, acesse o site: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacao/documentos/authenticacao.aspx>

01/11/2022

Certificado Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacao/documentos/authenticacao.aspx>

Chancela 158959997215249

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.**

O objeto da Sociedade é:

- a) Fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- h) Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) Participação em outras sociedades;
- k) Comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC;
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

4

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Da Arrojo, Cláudia Aparecida Costa, Maria Ercília Matos Galdino e Franklin Luis Soárez Da Silva.
Para verificar a autenticidade, entre no site <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>.

01/11/2022

Certificado o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NOROESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de R\$356.549.434,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) correspondente a 99,999995793% do capital social;
- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0.000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 1 (um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este

5

Este documento foi assinado digitalmente no e-Câmara De Araguaína - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - Diário Oficial. Para verificar a assinatura, acesse o site <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacion/codigopublico/5M8-OF19-0000-00001>.

Certificado o Registro em 01/11/2022

01/11/2022



Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 262018099291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 156959997215249



Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I - Para o Diretor Presidente:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil;
- e) coordenar, supervisionar e gerir os assuntos de tecnologia da informação e de suprimentos da Sociedade; e
- f) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;

6

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Du Aranha, Gustavo Aquino De Souza, Edval Ferreira da Silva, Edmar Góes, e Júlio César Zorzanini Da Silva.
Para verificar a autenticidade, é só acessar [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodocumentos/authenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodокументos/authenticacao.aspx).

01/11/2022

Certificado e Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodocumentos/authenticacao.aspx>

Chancela 158959997215249



- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, implementando e executando políticas neste sentido; e
- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o Diretor Industrial:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formulação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formulação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a

Foto documento feito assinado digitalmente por Edson De Araujo, Cantane Aguiar, Da Costa, Maria Fernanda Jafir Pethoraro e Freddy Luis Andrade Da Silva.
Para verificar o assinatura, visite o site <https://revalida.cespe.mec.gov.br/> e utilize o código NIRE 26201899291

Certificado de Registro em 01/11/2022

01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://revalida.cespe.mec.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249



produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso,

c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91, (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

8

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Costa, Mario Cesario Simon, Carlos Ferreira De Marco
Foto: Assinatura Da Sôcia
Para verificar a autenticidade, visite este link: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaode documentos/authenticacao.aspx>

01/11/2022

Certificado Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaode documentos/authenticacao.aspx>

Chancela 158959097215249

**PARÁGRAFO OITAVO.**

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ala, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Cunha, Maria Fernanda Gólio Colomano, e Silvyl Gólio Amorim Da Cunha.
Para verificar, é necessário ir ao endereço <https://fidesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacion.html> e inserir o código 5MAP461D-3039-40A1.

01/11/2022

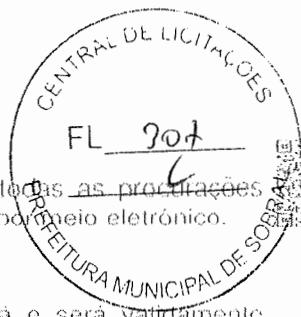
Certificado e Registro em 01/11/2022

Arquivamento 2228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://fidesim.jucepe.pe.gov.br/authenticaciondocumentos/authenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.



PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandado, quanto à prática dos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e
- V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime talimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três)

10

Este documento foi assinado digitalmente por Edete Da Silva, Quatádo, Águas Da Costa, Maria Ferreira, Mário Oliveira e Lacerda, Luis Amâncio Da Silva.
Para verificar a assinatura, acesse o site <http://verificacodigital.saiba.mt.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx>.

Certificado de Registro em 01/11/2022

01/11/2022

Arquivamento 228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215219



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juiz falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

11

Cópia eletrônica feita automaticamente pelo sistema de Arquivo Eletrônico (Sistema DaSIS) da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Para verificar a autenticidade, vá ao site <http://sorocaba.com.br> e utilize o código 0011/2022.

01/11/2022

Certificado Registrado em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 1589509972 15249

WHITE MARTINS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócioas Quotistas, sendo válida a convocação feita por meio de e-mail ou de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócioas serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócioas elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de setembro de 2022.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

12

Este documento foi assinado digitalmente por Edson de Araujo, Gustavo Aguiar da Costa, Maria Fernanda Braga Soledade e Flávia Lúcia Alves da Costa
Para verificar sua validade, acesse o site <https://www.jucepe.pe.gov.br> e informe o código SAU-0019-3000-4193.

01/11/2022

Certificado o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 2228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://webdesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>.
Chancela 158959997215249

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa



Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF 052.146.677-60

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá no site <https://nzsige.com.br> e utilize o código 6A4B-ME19-3655-4IA1.

13

01/11/2022

Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.**

CNPJ/ME 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c_dywst0-kyy&chave2=f6ivYHrtzXwAGxCKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO | 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA | 05593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

FL 311
L
M
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIEDADES

ALAGOAS.

Maceió (Farol): 24.380.578/0002-60.
Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51.

BAHIA.

Camaçari (Eteno): 24.380.578/0009-36.
Camaçari (Benzeno): 24.380.578/0029-80.
Camaçari (João Úrsulo): 24.380.578/0043-38.
Camaçari (Amônia): 24.380.578/0067-05.
Dias D'Ávila (Copec): 24.380.578/0058-14.
Mucuri: 24.380.578/0053-00.
Salvador (Alto Alegre): 24.380.578/0004-21.

CEARÁ.

Fortaleza: 24.380.578/0032-85.
Maracanaú: 24.380.578/0049-23.
Maracanaú (Pajuçara): 24.380.578/0046-80.
Maracanaú: 24.380.578/0068-96.

DISTRITO FEDERAL.

Brasília: 24.380.578/0061-10.

ESPIRITO SANTO.

Cariacica (Viana): 24.380.578/0052-29.

MATO GROSSO DO SUL.

Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

PARÁ.

Ouriálandia do Norte: 24.380.578/0057-33.

PARAÍBA.

João Pessoa: 24.380.578/0018-27.

PERNAMBUCO.

Cabo: 24.380.578/0022-03.
Caruaru: 24.380.578/0063-81.
Goiânia: 24.380.578/0065-43.
Ipojuca (Suape): 24.380.578/0062-09.
Ipojuca: 24.380.578/0064-62.
Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41.
Recife (Curado): 24.380.578/0047-61.

14

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Do Arango, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zisign.com.br> e utilize o código SA4E 8E10-3655-10A1.

01/11/2022

Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249



PIAUI.

Teresina: 24.380.578/0024-75.

RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro (Duque de Caxias): 24.380.578/0045-08.

RIO GRANDE DO NORTE.

Parnamirim: 24.380.578/0025-56.

SÃO PAULO.

Osasco: 24.380.578/0054-90.

Diadema: 24.380.578/0060-39.

SERGIPE.

Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.

"Esta é a última página da Décima Primeira Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.** de 19/09/2022."

FL 312

19/09/2022
LARANJEIRAS
DF-SERGIPE

http://assinador.pscs.com.br/assinaroweb/autenticacao?chave1=4awjxy3KOC_5yws7e-kyv&chave2=biwYHKctZXwAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10952-39837-EDSON DE ARAUJO|0719675707-GUSTAVO AGUILAR DA COSTA|05593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA
05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
LARANJEIRAS - BA
19/09/2022 16:00:00
Assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva no site https://assinador.pscs.com.br com a utilização do código 5A1B-SE 10-2665-46A1.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinador.pscs.com.br> e utilize o código 5A1B-SE 10-2665-46A1.

01/11/2022

Certificado Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158959997215249

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5A4B-6E19-3655-48A1> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A4B-6E19-3655-48A1



Hash do Documento

FCB26A7B5544DCA0B790E6CDB8F1A8017DF72C1939FABD6683E5340EAB686DDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

- Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 21/09/2022
10:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Aguiar da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em
20/09/2022 14:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em
20/09/2022 09:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em
19/09/2022 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxymc_3w&chave2=bivHKotZXwAGXCK4FdIN
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10852730837-EDSON DE ARAUJO;07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA;05593136750-FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA;
052146677655942A FERNANDA NALIN SALOMAO



01/11/2022

Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 158959997215249



228451795

LICITAÇÕES
FL 314
C
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRAI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA. |
| PROTOCOLO | 228451795 - 10/10/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022
SOB N: 20228451795

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228451795

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05214667760 - MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO - Assinado em 27/10/2022 às 12:26:06
Cpf: 05593136750 - FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA - Assinado em 21/10/2022 às 16:03:43
Cpf: 07196755707 - GUSTAVO AGUIAR DA COSTA - Assinado em 21/10/2022 às 16:00:17
Cpf: 10852730837 - EDSON DE ARAUJO - Assinado em 21/10/2022 às 18:00:51

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

01/11/2022

Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228451795 de 01/11/2022 Protocolo 228451795 de 10/10/2022 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158959997215249